

TUTORIAIS

PROPOSIÇÃO/REOFERECIMENTO **Curso de Aperfeiçoamento**

Projeto de Gestão CENEX FAO

ALEX JÚNIOR SOUZA SANTOS
ELISAMA RODRIGUES DE AGUILAR
GABRIELA LEITE DE PAULA
MARIA EDUARDA LOPES SILVA

Coordenação

ISABELLA FARIA DA CUNHA PEIXOTO
RENATA MAGALHÃES CYRINO

Coordenação Técnica Administrativa

LILIAN SIMONI SIDNEY

Belo Horizonte
2026

PROPOSIÇÃO/REOFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Curso de Extensão é a atividade pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, com avaliação de frequência e de aprendizagem.

Aperfeiçoamento: cursos destinados, prioritariamente, a aluno graduado no curso de Odontologia, sua carga horária não pode ser inferior a 180 horas e não pode ser superior a 360 horas. A coordenação tem que ser composta de três docentes do quadro da UFMG.

A atividade de extensão poderá ser proposta por servidor docente em efetivo exercício na UFMG, mediante apresentação de proposta específica e registro no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG). O proponente da atividade de extensão é o responsável por dar andamento ao processo via SEI/UFMG.

Tramitação de documentos:

Em SEI → Enviar processo para o CENEX (6º ícone no alto) → unidade: ODONTO-CNX-CH.

Após a aprovação pela Câmara Departamental, o coordenador deve encaminhar mensagem para o CENEX via e-mail odontocenex@gmail.com, informando nº do processo SEI e nome do curso.

Câmara Departamental → Colegiado CENEX → Congregação →
Câmara de Extensão

I - Proponente (coordenador) da atividade de extensão

1. Registra e/ou atualiza a proposta da atividade de extensão, em formulário próprio, no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG).
2. Em SEI/UFMG → Menu → Iniciar processo do tipo “Extensão: Proposição de curso de extensão” → SALVAR.
3. Inclui no processo a cópia do formulário preenchido no SIEX (PDF) como “documento externo” do tipo “Proposta de Atividade de Extensão”.
4. Inclui documento do tipo “Regulamento para curso de aperfeiçoamento” edita e assina eletronicamente.
5. Inclui documento do tipo “Declaração Anuência Participação Docente Extensão”, edita e disponibiliza em “bloco de assinatura” para a chefia da Câmara Departamental dos docentes envolvidos. A inclusão em bloco de assinatura somente é necessária para os signatários lotados em unidade/setor diferente daquela que incluiu o documento no processo.
6. Inclui documento do tipo “Declaração Anuência Participação TAE Extensão”, edita e disponibiliza em “bloco de assinatura” para a chefia imediata dos servidores envolvidos. A inclusão em bloco de assinatura somente é necessária para os signatários lotados em unidade/setor diferente daquela que incluiu o documento no processo.
7. Inclui documento do tipo “Declaração Interesse Atividade Extensão Câmara Departamental” para assinatura da chefia da Câmara Departamental.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CENTRO DE EXTENSÃO

8. Inclui documento do tipo “Declaração Interesse Atividade Extensão Município/Órgão/Instituição”, que comprove interesse nas ações da atividade proposta ou justificativa (no modelo mencionado) explicitando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica. Assina eletronicamente o documento. Caso se trate de representante externo à UFMG, este deve ser orientado a cadastrar-se como “usuário externo” para assinatura do documento no SEI, conforme o [Manual do Usuário Externo](#).

9. Inclui documento externo “Declaração anuência setores da FAO” (modelo CENEX), edita e disponibiliza em “bloco de assinatura” para a chefia imediata dos servidores envolvidos. A inclusão em bloco de assinatura somente é necessária para os signatários lotados em unidade/setor diferente daquela que incluiu o documento no processo.

Setores obrigatórios: Os setores Superintendência, Radiologia, Caseu, Enfermagem e COBIO, no caso de utilização das Clínicas da FAO, devem ser assinalados “SIM” e os responsáveis devem assinar o documento no SEI. Os setores não demandados devem ser assinalados “NÃO”.

10. Inclui como documento externo “Cronograma” em PDF.

11. Inclui os documentos abaixo, relacionados à gestão financeira:

- Planejamento financeiro (modelo SEI Curso de Aperfeiçoamento);
- Plano de Formas e Condições (modelo SEI);
- Ofício de autorização repasse de taxas (modelo CENEX);
- Ficha de gestão (modelo SEI);
- Formulário de composição de equipe (modelo SEI);
- Parecer de aprovação da Câmara Departamental.

12. Se a proposta for desenvolvida com o aporte de recursos externos dos setores público e privado, inclui documento do tipo “Declaração Aprovação Atividade Extensão Congregação”, edita e disponibiliza em “bloco de assinatura” para a presidência do Colegiado Superior da FAO.
13. Submete à aprovação do órgão colegiado CENEX.

II - CENEX

1. Inclui no processo a matriz de referência presente no “Formulário de Avaliação Proposta Curso Extensão”, edita e disponibiliza para edição e assinatura do parecerista designado pelo Colegiado de Extensão.
2. Inclui no processo documento do tipo “Declaração Aprovação Atividade Extensão Colegiado”, edita para assinatura do coordenador do Colegiado de Extensão da FAO.
3. Submete o processo à aprovação da Congregação FAO.
4. Após a aprovação da Congregação, encaminha o processo para a Câmara de Extensão.

Base Legal:

Decreto nº 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

Resolução CUNI/UFMG nº 07/2004, de 2 de setembro de 2004 - Regulamenta a concessão de bolsas em cursos de Extensão e Pós-Graduação lato sensu, em conformidade com o percentual definido na Resolução nº 6/1992, de 23 de junho de 1992.

Resolução CUNI/UFMG nº 01/2020, de 05 de março de 2020 - Disciplina critérios para a participação de servidores e para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, cultural, tecnológico e estímulo à inovação, desenvolvidos com a colaboração das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e revoga a Resolução nº 01/2011, de 11 de março de 2011.

Resolução Complementar CEPE/UFMG nº 03/2024, de 1º de julho de 2024 - Aprova as Normas Gerais de Extensão da UFMG e revoga a Resolução nº 08/2020.

Resolução nº 01/2025, de 27 de março de 2025, da Câmara de Extensão do CEPE - Regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão no âmbito da UFMG e revoga a Resolução nº 01/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Resolução FAO/UFMG nº 03/2018, de 14 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre as normas para concessão de bolsas e participação de alunos de graduação em Odontologia da UFMG em cursos de atualização pagos da FAO-UFMG.

Base Legal:

[Resolução FAO/UFGM nº 02/2023, de 29 de maio de 2023](#) - Regulamenta na FAO/UFGM as atividades acadêmicas realizadas com recursos dos setores público e privado e o ressarcimento à universidade.

[Resolução CEPE/UFGM n 01/2026, de 26 de fevereiro de 2026](#) - Regulamenta os Cursos de Aperfeiçoamento no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFGM) e revoga a Resolução nº 04/2021, de 27 de maio de 2021.

Fonte:

“Base de Conhecimento” do SEI/UFGM.